



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1634993

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente demanda decorre da necessidade de conclusão das adequações físicas realizadas no 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP, onde se encontram instaladas a Secretaria de Tecnologia da Informação – SECTI e a Subsecretaria de Desenvolvimento de Soluções – SUDES, unidades responsáveis pela sustentação tecnológica e pelo desenvolvimento de soluções institucionais no âmbito deste Tribunal.

A reorganização do layout do pavimento, formalizada no Processo SEI nº 0016648-34.2025.4.06.8000, implicou intervenções nas superfícies internas, em razão da remoção e instalação de divisórias, ajustes elétricos e demais adaptações necessárias à acomodação dos servidores lotados nas referidas unidades. Tais intervenções ocasionaram danos e despadronização das áreas internas, evidenciando a necessidade de recomposição por meio da execução de serviços de pintura.

O problema a ser resolvido consiste na existência de ambientes parcialmente adequados, cujas superfícies apresentam desgaste e imperfeições decorrentes das intervenções realizadas, impedindo a plena finalização das adequações físicas do pavimento.

Enquanto não concluídas todas as etapas necessárias à regularização do espaço, os servidores permanecem em regime excepcional e transitório de teletrabalho. A ausência da pintura

compromete a finalização do processo de reorganização do pavimento, posterga o retorno integral às atividades presenciais e impacta a adequada utilização do espaço institucional.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para restabelecer condições adequadas de ocupação, assegurar ambiente funcional e compatível com as atividades estratégicas desenvolvidas pelas unidades instaladas no local e garantir a adequada gestão e conservação do patrimônio público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, por decorrer de necessidade superveniente relacionada às intervenções internas realizadas para reorganização do layout do 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP, as quais evidenciaram a necessidade de recomposição das superfícies de paredes e tetos.

Trata-se de situação não prevista no planejamento ordinário, uma vez que os impactos físicos decorrentes das adequações implementadas no exercício corrente somente puderam ser dimensionados após a execução das alterações estruturais internas.

Ainda que não inicialmente contemplada no PCA, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, especialmente no que se refere à manutenção predial, à preservação do patrimônio público e à garantia de infraestrutura adequada ao funcionamento das unidades administrativas.

A demanda deverá ser formalmente incluída no PCA 2026, mediante os ajustes administrativos cabíveis, assegurando sua compatibilização com o planejamento institucional e com a programação orçamentária vigente.

Os recursos necessários à execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária destinada à manutenção predial, no âmbito da unidade competente, condicionados à confirmação de disponibilidade orçamentária.

III - Requisitos da contratação

Condições Gerais de Execução

A execução dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

A Contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, planejamento simplificado de execução, contendo a sequência das etapas, cronograma estimado e indicação das áreas a serem trabalhadas.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia e manutenção predial, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

Escopo Técnico Mínimo

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada recomposição das superfícies, incluindo, no mínimo:

- a) inspeção inicial das superfícies;
- b) proteção de mobiliário, equipamentos, pisos e áreas adjacentes;
- c) raspagem e remoção de partes soltas, descascadas ou deterioradas;
- d) tratamento de pequenas fissuras e imperfeições;
- e) aplicação de massa niveladora compatível com o substrato;

- f) lixamento para regularização;
- g) aplicação de selador ou fundo preparador adequado;
- h) aplicação de no mínimo duas demãos de tinta, respeitado o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante;
- i) acabamento uniforme, sem falhas de cobertura, escorrimentos, manchas ou marcas de aplicação.

Padrão Técnico dos Materiais

A tinta deverá ser do tipo látex acrílica premium, adequada para ambientes internos administrativos.

Deverá apresentar alto poder de cobertura, baixo odor, boa aderência, resistência à limpeza e acabamento uniforme.

Para fins de referência de qualidade e desempenho, indicam-se como parâmetros mínimos produtos equivalentes às seguintes linhas: Suvinil – linha Premium ou superior; Coral – linha Decora ou equivalente premium; Sherwin-Williams – linha Metalatex Super Premium ou equivalente.

Admitir-se-á produto de qualidade igual ou superior, desde que comprovado por meio de ficha técnica do fabricante, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Todos os materiais deverão ser novos, dentro do prazo de validade e armazenados adequadamente.

Controle de Qualidade

A fiscalização poderá exigir a apresentação das embalagens originais dos produtos utilizados.

Poderá ser solicitada amostra prévia da tinta para validação da tonalidade.

Poderão ser rejeitados serviços que apresentem falhas de cobertura, manchas, desuniformidade de tonalidade, descascamento, bolhas, escorrimentos ou qualquer defeito de acabamento.

Serviços rejeitados deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

Responsabilidades da Contratada

Compete à Contratada:

- a) Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- b) Designar responsável pela execução;
- c) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- d) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
- e) Proteger mobiliário, equipamentos e demais elementos existentes;
- f) Manter organização e limpeza durante a execução;
- g) Realizar limpeza final completa ao término dos serviços;
- h) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- i) Não transferir a terceiros a execução do objeto.

Local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP) - Avenida Álvares Cabral, 1805, 5º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Os serviços serão prestados no seguinte horário:

A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana e horário, inclusive fora do expediente regular do Tribunal, mediante prévia autorização da Contratante.

Quando necessário para evitar a interrupção ou interferência nas atividades institucionais, a Contratante poderá autorizar a realização dos serviços em período noturno, finais de semana ou feriados, sem que disso decorra qualquer ônus adicional à Administração.

Recebimento dos Serviços

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção detalhada, condicionada à conformidade do acabamento, cobertura e ausência de vícios aparentes.

Garantia

A Contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados.

Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos decorrentes de falhas de aplicação, tais como descascamento prematuro, manchas, bolhas, falhas de cobertura ou perda de aderência, sem ônus adicional para a Administração.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

ITEM	DESCRIÇÃO	CATER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna de todo o 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro - AFP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de todas as etapas necessárias à adequada preparação das superfícies e aplicação de revestimento, incluindo raspagem, correção de imperfeições, emassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílica em paredes e tetos, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas definidos no Termo de Referência.	13455	serviço	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas sob a perspectiva técnica, operacional e econômica:

- (i) execução do serviço por equipe própria da Administração;
- (ii) contratação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais pela Administração;
- (iii) contratação de empresa especializada para execução integral do serviço, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra.

A execução por equipe própria mostrou-se inviável, diante da inexistência de quadro permanente destinado à realização de serviços de pintura predial, bem como da ausência de estrutura operacional para aquisição, armazenamento, transporte e controle de materiais específicos. Além disso, tal alternativa demandaria mobilização administrativa extraordinária, com potencial ampliação de prazos e comprometimento da qualidade técnica do acabamento.

A contratação exclusiva de mão de obra, por sua vez, implicaria a transferência à Administração da responsabilidade pela especificação técnica detalhada, aquisição, logística, guarda e controle de insumos, além da gestão direta do consumo de materiais. Essa solução aumentaria a complexidade administrativa, os riscos de desperdício, incompatibilidade técnica entre produtos e retrabalho, bem como eventual dificuldade de responsabilização por falhas de execução.

A alternativa consistente na contratação de empresa especializada para execução integral do serviço apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Tal modelo concentra no contratado a responsabilidade pelo fornecimento adequado dos materiais e pela correta execução das etapas técnicas, assegurando padronização, maior controle de qualidade, definição objetiva de responsabilidades e mitigação de riscos operacionais.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada tende a proporcionar melhor relação custo-benefício, ao evitar custos administrativos indiretos, reduzir riscos de retrabalho e permitir precificação global do objeto, com maior previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, promovendo eficiência, economicidade, racionalização de procedimentos e adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo possível sua especificação por meio de critérios usuais de mercado, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou inovadoras.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna de todo o 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro - AFP, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de todas as etapas necessárias à	13455	serviço	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00

adequada preparação das superfícies e aplicação de revestimento, incluindo raspagem, correção de imperfeições, emassamento, lixamento e aplicação de tinta látex acrílica em paredes e tetos, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas definidos no Termo de Referência.					
---	--	--	--	--	--

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pintura interna das paredes e tetos do 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e todos os recursos necessários à adequada execução do objeto.

A solução abrange o ciclo completo de recomposição das superfícies afetadas pelas intervenções realizadas no pavimento, compreendendo a avaliação técnica prévia das condições existentes, a preparação adequada do substrato, a execução dos procedimentos de regularização e acabamento e a entrega final das áreas em condições plenas de uso.

Deverão ser executadas, conforme necessidade verificada em campo, as etapas de limpeza das superfícies, remoção de partes soltas ou deterioradas, lixamento, tratamento de pequenas fissuras e imperfeições, aplicação de massa niveladora compatível com o substrato, aplicação de selador ou fundo preparador apropriado e posterior aplicação de tinta látex acrílica premium, em no mínimo duas demãos, observadas as especificações técnicas e recomendações do fabricante quanto a rendimento e intervalo de secagem.

A solução deverá assegurar padrão de qualidade compatível com ambiente administrativo institucional, com acabamento uniforme, adequada cobertura, ausência de manchas, transparências ou marcas de aplicação, bem como desempenho e durabilidade compatíveis com o uso contínuo do espaço.

A execução será planejada em conjunto com a Administração, podendo ocorrer de forma setORIZADA ou em horários ajustados, a fim de minimizar interferências nas atividades das unidades instaladas no pavimento e possibilitar o retorno ordenado às atividades presenciais.

A contratada será responsável pela observância das normas de segurança e saúde no trabalho, pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes, pela proteção do mobiliário, equipamentos e demais elementos existentes, bem como pela manutenção da organização do local durante toda a execução.

Ao término dos serviços, deverá ser realizada limpeza completa das áreas trabalhadas, remoção de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, deixando os ambientes aptos à ocupação imediata.

Quanto à manutenção e assistência técnica, a contratada deverá assegurar garantia mínima dos serviços executados, em prazo a ser definido no instrumento contratual, responsabilizando-se pela correção de vícios decorrentes de falhas de aplicação ou de acabamento, tais como descascamento prematuro, manchas, bolhas, perda de aderência ou falhas de cobertura, sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia.

A solução adotada concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, proporcionando padronização do resultado final, definição clara de responsabilidades, maior eficiência na fiscalização contratual e adequada gestão do risco administrativo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

Os serviços de pintura previstos para o 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP constituem conjunto de atividades interdependentes e sequenciais, abrangendo preparo das superfícies, correção de imperfeições, aplicação de selador e pintura final de paredes e tetos. Tais etapas exigem padronização de procedimentos, compatibilidade de materiais e uniformidade de acabamento, fatores que recomendam a execução sob responsabilidade única.

A eventual fragmentação do objeto, seja por separação das etapas técnicas, seja por divisão por ambientes, poderia comprometer a uniformidade estética, dificultar a coordenação operacional, ampliar o risco de sobreposição ou lacunas de responsabilidade e dificultar a apuração de eventuais vícios de execução.

Ademais, considerando tratar-se de serviço de natureza comum, baixa complexidade técnica e valor estimado reduzido, a contratação por empresa única não implica restrição à competitividade nem concentração indevida de mercado, mostrando-se medida proporcional à dimensão do objeto.

Dessa forma, a execução integral por um único contratado revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, assegurando maior controle da execução, definição clara de responsabilidades e racionalidade na gestão contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A solução adotada visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio da contratação de empresa especializada para execução integral do serviço, concentrando em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento de materiais e pela execução das etapas técnicas da pintura.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação integrada reduz custos administrativos indiretos associados à aquisição isolada de insumos, controle de estoque, logística de armazenamento e gestão de múltiplos executores. A centralização das responsabilidades minimiza riscos de retrabalho, incompatibilidade de materiais e falhas de execução, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e racionalização das despesas.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução evita a mobilização de servidores para atividades operacionais acessórias, permitindo que as equipes das unidades envolvidas mantenham foco em suas atribuições institucionais estratégicas. Também simplifica a gestão contratual, ao concentrar a interlocução e a fiscalização em único fornecedor.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a execução por empresa especializada favorece o uso adequado de técnicas e insumos, reduz desperdícios e assegura padrão de qualidade compatível com ambiente administrativo, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a durabilidade das superfícies tratadas.

Os resultados pretendidos consistem, portanto, na entrega de solução eficiente e economicamente adequada, na melhoria das condições físicas do ambiente institucional e na gestão responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa administração.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá designar o gestor e fiscal do contrato, com a definição de suas atribuições para acompanhamento, fiscalização e

recebimento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A execução dos serviços de pintura poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de insumos, uso de água e energia elétrica, emissão de odores e geração de resíduos, tais como embalagens, sobras de materiais e materiais descartados no preparo das superfícies.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na medida de sua aplicabilidade ao objeto, bem como a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Instrução Normativa nº 01/2010.

No âmbito específico da contratação, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

- utilização preferencial de tintas à base de água, com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), conforme normas técnicas aplicáveis;
- uso racional de insumos, água e energia, com adoção de práticas que evitem desperdícios;
- adequada segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta de embalagens, sobras de produtos e resíduos gerados durante a execução;
- adoção, quando aplicável, de logística reversa para embalagens e materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem;
- observância das normas de saúde e segurança do trabalho, a fim de prevenir riscos aos trabalhadores e aos ocupantes do edifício.

Compete à contratada conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, adotando medidas de prevenção e controle que minimizem impactos ambientais e à saúde.

A adoção dessas medidas contribui para a redução de impactos ambientais, o uso racional de recursos públicos e a adequada gestão sustentável do patrimônio institucional.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e proporcional para atender à recomposição das condições de uso dos ambientes situados no 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP, atualmente ocupados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Soluções.

A solução proposta revela-se tecnicamente viável, operacionalmente exequível e economicamente justificável, sendo apta a restabelecer condições adequadas de ocupação, padronização

e conservação das superfícies internas, bem como a viabilizar a conclusão das adequações físicas do pavimento.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui para a adequada gestão do patrimônio institucional, para a melhoria das condições do ambiente de trabalho e para a eficiência administrativa, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Araujo Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 25/02/2026, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1634993** e o código CRC **C6C44898**.